

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0064/2025/DLGA/DLAIS

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.007525/2025.31**, Parecer Técnico N.º **PAR-231/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-02-05**, ao Empreendedor:

**NOME: RORAIMA ENERGIA S.A**

**CPF/CNPJ: 02.341.470/0001-44**

**ENDEREÇO: AV. CAPITÃO ENE GARCEZ, 691, CENTRO**

**MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: LINHA DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO 13,8KV LOCALIZADA NA BR-210 (PERIMETRAL NORTE) DA BR-174 À VILA SÃO JOSÉ EM CARACARAÍ.**

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA**

**VALIDADE: 03/10/2029**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 03/10/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **03/10/2025 às 13:14**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **09/10/2025 às 15:13**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

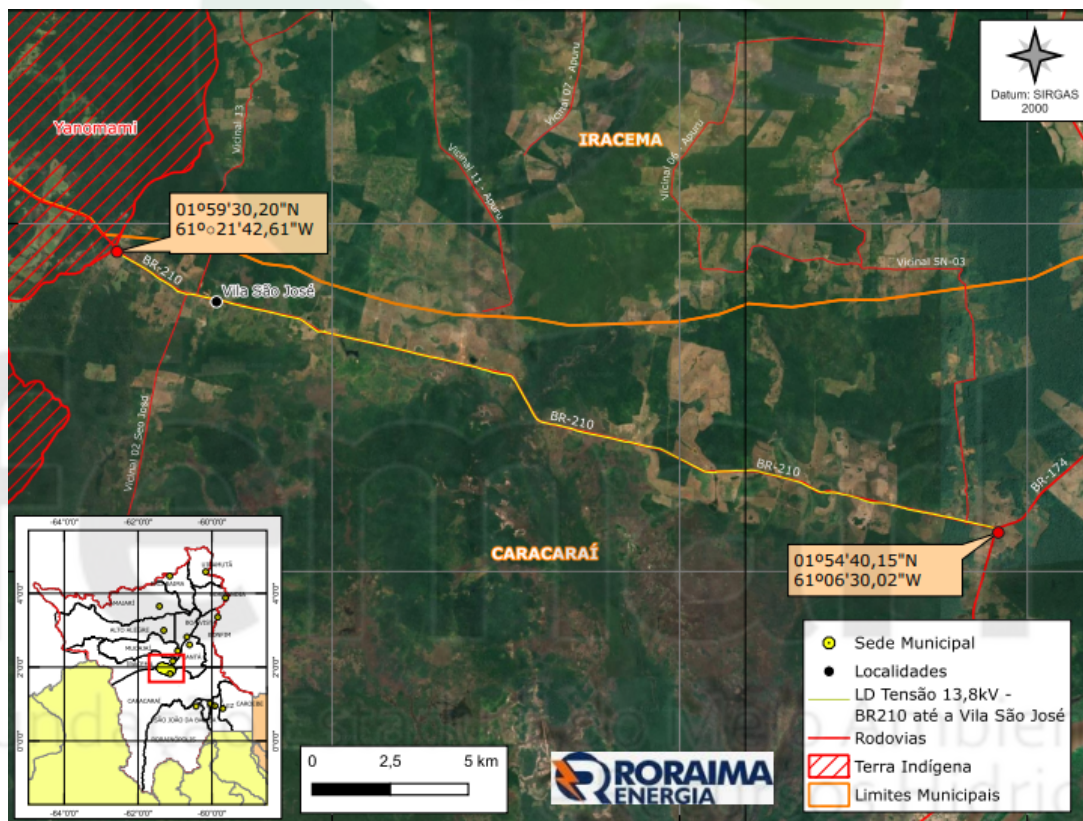
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=78aee> informando o seguinte código verificador: **78aee**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;
3. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
4. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
6. Quaisquer que sejam as alterações referentes ao empreendimento deverá ser comunicado imediatamente ao órgão ambiental, sob pena de responsabilidade do empreendedor, conforme artigo 11 da Resolução 237/97 do CONAMA;

## DOCUMENTOS ANEXOS



Os Constantes do Processo Nº:  
**18201.007525/2025.31**

Parecer Técnico Nº:  
**PAR-231/2025**

**VALOR DA TAXA: R\$ 3.399,04**

**TAXA DO BOLETO: R\$ 0,00**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADRIANA DE SOUZA WANDERLEY - ART Nº RR20250164095**



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em  
**03/10/2025 às 13:14**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em  
**09/10/2025 às 15:13**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=78aee> informando o seguinte código  
verificador: **78aee**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459